DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.322 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre desafetação da Quadra n.º 75, constante da Matrícula n.º 27.641, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, área urbana pertencente ao Município e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica desafetada a seguinte área, proveniente da Matrícula n.º 27.641, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, área urbana pertencente ao Município de Cosmorama:

I – Imóvel urbano constante de SISTEMA DE LAZER do Loteamento "SAN FERNANDO", do distrito e município de COSMORAMA , desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, com área de 23.728,20 metros quadrados, composto pela quadra n° "75", localizado entre as RUA ROASINA DEFENDI RODRIGUES, RUA HELENA SAGIONETE GOMES, AVENIDA ATILIO VENDRAMINI, AVENIDA FERNANDO FELICIO e AVENIDA JOÃO BELILA, com as seguintes medidas e confrontações: "medindo de frente 14,4 metros (em curva) mais 40,50 metros mais 3,00 metros (em curva) mais 82,75 metros mais 11,07 metros (em curva); no fundo 14,14 metros (em curva) mais 47,20 metros mais 3,00 metros (em curva) mais 92,40 metros mais 11,07 metros (em curva); do lado direito 176,60 metros e do lado esquerdo 84,35 metros, totalizando a área de 23.728,20 metros quadrados, confrontando-se pela frente com Avenida Atilo Vendramini, pelo fundo com a Avenida João Belila e Avenida Fernando Felício, pelo lado direito com a Rua Helena Sagionete Gomes, e pelo lado esquerdo com a Rua Rosalina Defendi Rodrigues".

Art. 2º - O bem desafetado pela presente Lei fica fazendo parte dos bem dominiais do município de Cosmorama.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de outubro de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.323 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018

Institui o "Programa de Valorização dos Profissionais do Magistério Público" da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º- Fica instituído o "Programa de Valorização dos Profissionais do Magistério Público" da Rede Municipal de Ensino, na forma da presente lei.

Parágrafo Único - O Programa instituído pela presente Lei, terá como parâmetro as notas obtidas no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Educacionais “Anísio Teixeira” – INEP, nos termos do 3º, da presente Lei.

Art. 2º - O “Programa de Valorização dos Profissionais do Magistério Público” da Rede Municipal de Ensino tem por finalidade contribuir com os profissionais do Magistério e da Classe de Suporte Pedagógico para profissionalização do magistério, bem como para a elevação do desempenho acadêmico dos alunos.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, são considerados profissionais do Magistério Público Municipal, além dos docentes, os profissionais da Classe de Suporte Pedagógico de que trata a Lei Complementar Municipal n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Os profissionais da Rede Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, da presente lei, receberão, em parcela única, à título de “bônus” a importância equivalente a 25 (vinte e cinco) horas/aula do Professor de Educação Básica I – Com Pedagogia, de que trata o ANEXO IV, TABELA 01, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Para percepção do bônus de que trata a presente Lei, o resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB (IDEB Observado) publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – INEP deverá ser superior ao projetado para o ano da avaliação, em todas séries/anos ou em uma delas.

§ 2º - O pagamento do bônus de que trata o presente artigo será efetuado única e exclusivamente no ano da publicação do resultado Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, em folha de pagamento, a todos os profissionais do Magistério e da Classe de Suporte Pedagógico, independentemente da participação ou não da avaliação que ensejou o resultado.

Art. 4º - O pagamento do “bônus” de que trata o artigo anterior, será estendido aos professores contratados por prazo determinado que, na data do efetivo pagamento, estejam no exercício das funções do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único - Não haverá, em qualquer hipótese, pagamento proporcional do bônus.

Art. 5º - Os efeitos da presente Lei e o pagamento do bônus de que trata o artigo 3º, serão aplicados ao resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – INEP no corrente ano, relativo ao exercício de 2.017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de outubro de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.324 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 919.281,53 (novecentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinqüenta e três centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Departamento Assuntos Jurídicos Manut.Ativ.Departamen. Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	33.000,00
Departamento Assuntos Jurídicos Manut.Ativ.Departamen. Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	4.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Departam. Administração Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	22.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	16.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	8.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	15.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	2.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	15.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	10.000,00
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	40.000,00
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	02	8.000,00
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Contratação Por Tempo determinado	3.1.90.04.00	02	50.000,00
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	120.910,40
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	5.000,00
Fundo Dese.Educ.Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	40.000,00
Esporte e Lazer Manut.Atividades Esporte e Lazer	27.812.0009.2012.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	4.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção á Família	08.244.0011.2016.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	50.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção á Família	08.244.0011.2016.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	6.000,00
Fundo Munic.Direit.Crian. Adolesc. Manut.Fundo Mun.Dir. Crian.Adol	08.243.0013.2019.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	25.000,00
Fundo Munic.Direit.Crian. Adolesc. Manut.Fundo Mun.Dir. Crian.Adol	08.243.0013.2019.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	6.000,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	157.371,13
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	30.000,00
Sistema de Água e Esgoto Manut. Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	15.000,00
Sistema de Água e Esgoto Manut. Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	9.000,00
Patrulha Agrícola Manut. Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	12.000,00
Dep.Planejamento Obras e Serviço Manut.Fundo Munic.Meio Ambien.	18.541.0020.2041.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	15.000,00
Dep.Planejamento Obras e Serviço Manut.Fundo Munic.Meio Ambien.	18.541.0020.2041.0000	Obrigações Patronais	3.1.90..13.00	01	2.000,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Assistência Médica e Odont.	10.301.00018.2024.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	90.000,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Assistência Médica e Odont.	10.301.00018.2024.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	40.000,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.00018.2025.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	35.000,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.00018.2025.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	14.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.00018.2026.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	16.000,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.00018.2026.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	4.000,00
TOTAL.....					919.281,53

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Departam. Administração Finanças Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	15.000,00
Departam. Administração Finanças Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	8.000,00
Departam. Administração Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	6.000,00
Fundo Dese.Educ. Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	10.992,00
Fundo Dese.Educ. Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	90.000,00
Fundo Dese.Educ. Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	02	5.496,00
Fundo Dese.Educ. Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	02	5.496,00
Fundo Dese.Educ. Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	5.496,00
Fundo Dese.Educ. Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	02	1.099,20
Fundo Dese.Educ. Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	10.992,00
Fundo Dese.Educ. Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	10.992,00
Fundo Dese.Educ. Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	02	1.099,20
Fundo Dese.Educ. Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	02	549,60
Fundo Dese.Educ. Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	1.099,20
Fundo Dese.Educ. Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	599,20
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	30.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	549,60
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	9.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	20.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	80.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	50.000,00
Departamento Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	3.000,00
Fundo Munic.Direito Crian.Adol. Manut.Fundo Mun.Dir. Cria.Adol	08.243.0013.2019.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	3.000,00
Fundo Munic.Direito Crian.Adol. Manut.Fundo Mun.Dir. Cria.Adol	08.243.0013.2019.0000	Outras Despesas variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.099,20
Depto.Planejamen. Obras e Serviços Manut.Serviç. Urbanos Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	20.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Setor Conserv. Estradas Vicin.Rural Manut.Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	131.904,00
Setor Conserv. Estradas Vicin.Rural Manut.Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	100.000,00
Setor Conserv. Estradas Vicin.Rural Manut.Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	45.000,00
Setor Conserv. Estradas Vicin.Rural Manut.Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	18.000,00
Patrulha Agrícola Manut.Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	4.726,56
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Assistência Médica e Odont.	10.301.00018.2024.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	8.793,60
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.00018.2025.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	116.681,37
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.00018.2026.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.099,20
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Vigilância Epidemiológica	10.305.00018.2027.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	41.769,60
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Vigilância Epidemiológica	10.305.00018.2027.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	2.198,40
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.1.90.01.00	01	35.000,00
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	19.000,00
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	5.000,00
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	549,600
TOTAL.....					919.281,53

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de outubro de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.325 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018
(AUTOR: VER VALTER GARDINI FILHO com a Subscrição dos Demais Vereadores)

Denomina de "ELVIRA NUNES GIOLO" a estrada municipal – CMR 349.

LUIZ FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Passa a denominar-se de "ELVIRA NUNES GIOLO" a estrada municipal – CMR 349.

Art. 2º - Em local a ser escolhido e determinado pelo Poder Executivo deverão ser colocadas até 03 (três) placas ao longo da referida estrada municipal, contendo a seguinte mensagem: "HOMENAGEM DOS PODERES PÚBLICOS E DA COMUNIDADE COSMORAMENSE A FAMILIA DE ELVIRA NUNES GIOLO".

Parágrafo Único - O Poder Executivo determinará a colocação das referidas placas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de outubro de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.325 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018
(AUTOR: VERª DELMA FRANCHINI)

Outorga o nome de "RAMIRO GIOLO" ao Centro de Fisioterapia Municipal, localizado na Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, 987.

LUIZ FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica outorgado o nome de "RAMIRO GIOLO" ao Centro de Fisioterapia Municipal, localizado na Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, 987.

Art. 2º - A outorga a que se refere o Artigo anterior se dará através da colocação de uma placa em tal local, inclusive, com a fotografia do homenageado, tipo padrão, acima da placa a ser afixada.

Art. 3º - O Poder Executivo a adotará as providências devidas junto aos familiares do homenageado quando do descerramento da placa.

Art. 4º - As despesas oriundas para com o cumprimento da presente Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de outubro de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: NEUSA FIGUEIRAS ME, CNPJ: 12.807.801/0001-42

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 7,85% no valor total contratado conforme descritivo do contrato, sendo o montante de R$ 1.160,94 (um mil cento e sessenta reais e noventa e quatro centavos), conforme autoriza o artigo 65, §1° da Lei 8.666/93. PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018 - PROCESSO N° 129/2018. Assinatura: 09 de outubro de 2018. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal